

Cronograma 30/2017



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

Avenida Professor Mário Werneck, nº. 2590, Bairro Buritis, Belo Horizonte, CEP 30575-180, Estado de Minas Gerais

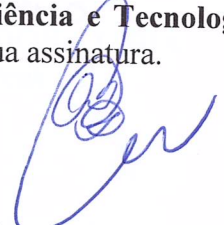
**CONTRATO Nº 30/2017**

**TERMO ESPECÍFICO DE SUB-ROGAÇÃO  
DO CONTRATO 30/2017, DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS, QUE, ENTRE SI, FAZEM O  
IFMG/REITORIA, O IFMG/CAMPUS OURO  
PRETO E TRIVALE ADMINISTRADORA  
LTDA.**

A REITORIA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, CNPJ nº. 10.626.896/0001-72, neste ato representada por seu Reitor Kléber Gonçalves Glória, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.698.675, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 551.507.726-15, residente e domiciliado à Rua Min. Hermenegildo de Barros, nº 267 - apto 602, Itapoã, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 31.710-230, nomeado pelo Decreto de 16 de setembro de 2015, publicado no DOU de 17 de setembro de 2015, Seção 2, pag.01, doravante denominada **SUB-ROGANTE**, o **CAMPUS OURO PRETO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, CNPJ nº. 10.626.896/0002-53, com sede à Rua Pandiá Calógeras, Nº 898, Bairro Bauxita - Ouro Preto/MG, CEP: 35400-000, neste ato representado por sua Diretora-Geral Maria da Glória dos Santos Laia, brasileira, casada, servidora pública federal, portadora da Cédula de Identidade M-1649662-SSP/MG e CPF nº 399.271.646-53, residente e domiciliada à Rua Praça Padre Lobo, nº 23, Bairro Cabeças, em Ouro Preto, Estado de Minas Gerais, CEP 35.400-000, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXXVII do §1º do artigo 1º da Portaria nº 475 de 06 de abril de 2016, doravante denominado **SUB-ROGADO**, e a empresa **TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.604.122/0001-97, estabelecida à Rua Machado de Assis, nº 904, Bairro Centro, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.400-112, neste ato representada por seu sócio proprietário, o Senhor Vitor Flores de Deus, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 16.254.081, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 099.822.686-60, residente e domiciliado à Rua João Flores, nº 300, Bairro São Jorge, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 38.410-473, doravante designada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, tendo em vista o disposto no art. 54 da Lei nº. 8.666/93, sub-rogar o Contrato nº. 30/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a sub-rogação total do Contrato 30/2017, transferindo, assim, da **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, todos os direitos e obrigações ali contidos, para o **Campus Ouro Preto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, bem como a fiscalização do instrumento, a partir de sua assinatura.

  
Ilzo Izoldino da Silva Borges  
Procurador Federal - IFMG  
Mat. nº 086157  
DAB-MG 23/104

## CLÁUSULA II – DA ACEITAÇÃO PELA CONTRATADA

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATADA** aceita e recebe neste ato a sub-rogação total com direitos e obrigações da **Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais** como **SUB-ROGANTE**, para o **Campus Ouro Preto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais**, como **SUB-ROGADO**.

## CLÁUSULA III – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida pelo servidor indicado inicialmente no contrato, ou outro servidor, desde que indicado e formalizado pelo **SUB-ROGADO**.

## CLÁUSULA IV – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não moificadas pelo presente instrumento.

## CLÁUSULA V – DA PUBLICAÇÃO

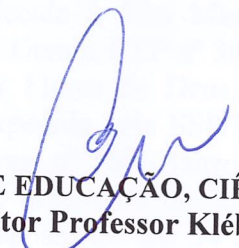
A **SUB-ROGANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

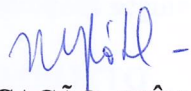
## CLÁUSULA VI – DO FORO


Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Belo Horizonte - MG, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

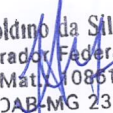
E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo de sub-rogação em 3 (três) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Belo Horizonte, 06 de junho de 2017.

  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Reitor Professor Kléber Gonçalves Glória**

  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Diretor Geral Maria da Glória dos Santos Laia**

  
**TRIVALE ADMINISTRADORA LTDA**  
**Vitor Flores de Deus**

  
**Ilzo Izoldino da Silva Borge**  
**Procurador Federal - IFMG**  
**Mat. 1085157**  
**DAB-MG 23104**